



Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas
Diretoria Nacional

Resolução n. DN-03/2025– ABMCJ

Estabelece regras para o processo eleitoral do ano de 2025, e dá outras providências.

A DIRETORIA NACIONAL da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA – ABMCJ**, após deliberação unânime da Reunião da Diretoria realizada no dia 11 de agosto de 2025, uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e,

CONSIDERANDO

QUE o art. 26, alínea “a” do Estatuto atribui à DIRETORIA NACIONAL a competência de administrar a entidade, e, especialmente, a de manter frequente comunicação com as Comissões Estaduais, do Distrito Federal e as Subcomissões, bem como a de solucionar os casos omissos no Estatuto e/ou no Regimento Interno (art. 26, alínea “q”);

*QUE, na Assembleia Geral, realizada em 11 de fevereiro de 2025, foi aprovado, por unanimidade, que o pleito eleitoral será realizado de **forma exclusivamente virtual**, cabendo a Diretoria Nacional contratar empresa especializada para a realização do pleito eleitoral virtual:*

QUE, para a organização do cadastro eleitoral, restou deliberado o envio dos dados das associadas adimplentes, aptas a votarem, contendo nome completo, qualificação, endereço, número de identidade, endereço eletrônico, à empresa contratada;

QUE, ficou deliberado ser necessário ESTABELEECER e/ou ELUCIDAR as regras específicas para a formação e condução do processo eleitoral, de modo a viabilizar o oportuno registro da Ata da Eleição sem grandes entraves, tal como sucedeu na derradeira eleição; e,

QUE, finalmente, é dever de toda associada “cumprir as disposições contidas no Estatuto (...) e nas determinações da Diretoria Nacional” (art. 13, I, do Estatuto);

RESOLVE:

- 1) **Esclarecer** que a criação da Comissão Eleitoral (art. 46), pela Diretoria Nacional e por cada uma das Comissões Estaduais e a do Distrito Federal, bem como Subcomissões, deverá constar de UMA PORTARIA, EDITADA PELA RESPECTIVA DIRETORIA, a qual deverá ser composta de 5 associadas, com designação de quem Presidirá os trabalhos;
- 2) **Acrescentar** que a criação da referida Comissão Eleitoral deverá ser feita em até dez (10) dias após a publicação do Edital (§ 1º. Do art. 46) – o que será feito pela Nacional;



**Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas
Diretoria Nacional**

- 3) **Elucidar** que as chapas, assim como a ata da eleição, deverão contemplar TODOS os dados, abaixo enumerados, de todas as componentes da chapa, bem como, de todas as associadas votantes:
- NOME COMPLETO
 - NACIONALIDADE
 - ESTADO CIVIL
 - PROFISSÃO
 - CPF
 - RG, COM NÚMERO E ORGAO EMISSOR
 - ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP
 - E-MAIL (se não possuir, anotar: NÃO FORNECIDO).
- 4) **DEFINIR** que as chapas, assim como as respectivas atas, SÓ DEVEM CONTEMPLAR OS CARGOS ELETIVOS DO ESTATUTO, quais sejam:
- 5)
- DIRETORIA - Art. 19, II (Nacional) c/c 35, II (Comissões), com a seguinte composição:**
 - Presidente;
 - Vice-Presidente;
 - Secretária Geral;
 - Secretária Adjunta;
 - Tesoureira; e,
 - Tesoureira Adjunta.
 - **Coordenadoras Regionais – total de 05 (cinco) somente para a Diretoria Nacional**
 - CONSELHO DELIBERATIVO - art. 20, I, c/c art. 35, § 1º., III (Comissões), com a seguinte composição:**
 - Um membro efetivo; e,
 - Um membro suplente.
 - CONSELHO FISCAL - ART. 20, III (Nacional), C/C 35, III (Comissões), com a seguinte composição:**
 - TRÊS (3) MEMBROS EFETIVOS E TRÊS (3) SUPLENTE.
- 6) **Esclarecer**, quanto ao item “b”, precedente, que, cada Comissão elegerá UM MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO E RESPECTIVA SUPLENTE (art. 38).



Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas
Diretoria Nacional

- 7) **Esclarecer** que os demais cargos constantes do Estatuto não são preenchidos por eleição, quais sejam o CONSELHO CONSULTIVO, A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, AS ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E AS COMISSÕES DE TRABALHO; contudo, nada obsta que cada Chapa divulgue, nas suas respectivas plataformas, o compromisso de indicação de determinadas associadas para os respectivos cargos, sendo vedada, apenas, a menção nas Chapas e Atas.

- 8) **Definir** que, considerando a omissão do Estatuto quanto ao número de membros do CONSELHO CONSULTIVO, para as Comissões, e tendo fixado o número de trinta (30) para a indicação da Diretoria Nacional, para as Comissões será mantido o número usual, de TRÊS (3) CONSELHEIRAS DELIBERATIVAS E TRÊS (3) SUPLENETES; contudo, REITERA-SE que tais nomes não constarão da ata, porque serão INDICADAS PELA DIRETORIA, conforme dispõe o Estatuto (art. 40).

- 9) **Acrescentar** que, de igual modo, cabe à DIRETORIA de cada Comissão indicar os membros da Comissão de Ética, em número de 5 (art. 50), sendo que a escolha da Presidente será feita pelos respectivos pares.

- 10) **Esclarecer**, ainda, que as Assessoras Especializadas (art. 48) e Comissões de Trabalho (art. 52) são compostas por membros escolhidos pela respectiva Presidente, e não eleitas (utilizado o mesmo critério para a Nacional).

- 11) **Padronizar** o modelo de requerimento para registro de chapa, conforme ANEXO I; bem como, a documentação que será encaminhada junto com o requerimento a saber: declaração de filiação junto à respectiva Comissão Estadual e declaração de quitação junto à Tesouraria, conforme ANEXO II; requerimento registro de chapa da ABMCJ NACIONAL, ANEXO III;

- 12) **Esclarecer** que o pedido de registro da chapa, deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail institucional: eleicaoabmcj2025@gmail.com, devidamente instruído com os documentos no arquivo PDF, até o dia 21 de outubro de 2025;

- 13) **Esclarecer** que a ATA DE ELEIÇÃO deverá ser redigida, fazendo-se constar os nomes das votantes, com todos os dados, para posteriormente colher as assinaturas digitais, cuja plataforma será divulgada no tempo oportuno;



Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas
Diretoria Nacional

14) **Realçar** que a estrita observância de tais recomendações é indispensável, para que as ATAS sejam preenchidas corretamente, com transcrição do EDITAL (publicado pela ABMCJ Nacional) e da PORTARIA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, e, ainda, apenas, com a menção das eleitas para os cargos eletivos, evitando problemas com o registro cartorário, pois, no ato, serão confrontadas com o Estatuto.

Esta **RESOLUÇÃO** será publicada nos e-mails das Presidentes e das Coordenadoras Regionais, bem como nos grupos de WhatsApp vinculados ao nome da ABMCJ, e terá vigência imediata, revogadas as disposições em contrário.

Divulgue-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

MANOELA GONÇALVES SILVA

Presidente Nacional

Triênio 2023/2026

VERA L R BRUMATTE

Secretária Geral Nacional

Triênio 2023/2026